CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 517/87

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente em 1987, até o limite de 20%(Vinte por cento) da despesas prevista para o exercício.

Art. 2º : Para cobertura das suplementações poderá o Executivo utilizar, além da Reserva de contigência, recursos de convenios; Auxílios recebidos dos Governos Federal e Estadual; anulações e Transferências de dotações do Orçamento e os previstos na Lei Federal nº 4.320, em seus artigos 40 a 46 e respectivos parágrafos.

Art. 3º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1987.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 14 de maio de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário

ERmindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 14 de maio 1987
PRESIDENTE